ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Responsável pela Realização do Estudo: Artur Felipe Metzger, Matrícula nº 110795, Auxiliar Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do Governo Municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS, e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2 A contratação dos serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, buscando sempre o acolhimento e resolutividade, em conformidade com a Comissão Intergestores Bipartite, que, no uso de suas atribuições, aprova o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DNCT) no estado de Santa Catarina, o qual engloba o conjunto de ações que buscam promoção da saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade, considerando as dimensões biológica, social e cultural dos sujeitos.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de Profissional Médico Clínico Geral, deverão os interessados em participar apresentar como documentação de qualificação técnica:

a) Certificado, em nome da licitante (Pessoa Jurídica), de que a mesma está registrada no Conselho Regional de Medicina ou apresentação do protocolo de regularização junto ao referido Órgão, com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s). Em caso de o responsável técnico não ser sócio da empresa, este deverá comprovar vínculo com a mesma;

b) Registro no Conselho de Regional de Medicina do Responsável Técnico e de TODOS os profissionais que prestarão serviço para o Fundo Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p595e78dee9692

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A contratação disposta no presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Agrolândia, encontrando-se alinhada com o planejamento desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Uma das soluções poderia ser a realização do serviço por servidores da própria Prefeitura. Entretanto, essa não seria uma solução viável, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de pessoal quantidade de profissionais médicos suficiente para atender à demanda. Além disso, o valor praticado para a contratação por 40 horas semanais não alcança o valor de mercado e o profissional fica vinculado ao cumprimento da carga horária.

5.2 Outra solução seria a contratação de profissionais habilitados, através de contrato de prestação de serviços, com valores definidos, a serem pagos pelo efetivo serviço prestado. Nessa modalidade de contrato, o profissional médico realiza somente os atendimentos pré-acordados com a Secretaria de Saúde, oferecendo assim flexibilidade na prestação do serviço e garantindo atendimento médico contínuo aos munícipes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Dentre as soluções existentes, se observa que o credenciamento de profissional Clínico Geral através de contrato de prestação de serviços é a alternativa mais viável, pois a Administração poderá contratar quantos profissionais forem necessários para ampliar a oferta.

6.2 O pagamento de cada profissional será de acordo com o serviço efetivamente prestado, limitado ao teto mensal.

6.3 O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado, conforme legislação de licitações e contratos administrativos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Estima-se, para a contratação pretendida, o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	SERVIÇO	CONTINUADO	ATENDIMENTO	14.400

7.2 A quantidade estimada de atendimentos considera um número máximo de 15 atendimentos por período (matutino e vespertino), 600 atendimentos por mês, durante 1 ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p595e78dee9692

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo estimado para atender à despesa do contrato será de R$ 656.784,00 (seiscentos e cinquenta e seis setecentos e oitenta e quatro reais), sendo que o pagamento dos profissionais é condicionado ao serviço efetivamente prestado.

8.2 Tal valor foi aferido através de pesquisa de preços de contratações de outras entidades com o mesmo objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não cabe parcelamento à contratação pretendida, uma vez seu objeto trata-se de um único tipo serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se contratar profissional Médico Clínico Geral, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p595e78dee9692

h) abertura do credenciamento, com suas respectivas etapas

i) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 O objeto desta contratação não enseja danos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

14.2 Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Agrolândia, 23 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ARTUR FELIPE METZGER
***.900.209-** 27/01/2026
13:55:57

Artur Felipe Metzger
Responsável pela Elaboração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p595e78dee9692